

# Executivo 1

QUINTA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2010

## GABINETE DA GOVERNADORA

### DECRETO Nº 2.580, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

Declara a falsidade do Título Definitivo de Venda de Terras nº 70, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, datado de 5 de dezembro de 1962, em nome de LINDOLFO DA CUNHA, referente a uma área de terras com 4.356ha00a00ca, localizado no Município de São Félix do Xingu.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando que a Comissão Permanente de Análise de Documentos - CPAD, do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, após exame procedido em expediente regularmente processado naquele Instituto, conforme os Relatórios de Análise de Documentos nºs 2.513 e 2.514, ambos de 22 de fevereiro de 2002, aprovados por despacho do Presidente do ITERPA, em 5 de março de 2002, publicado no Diário Oficial do Estado nº 29.652, de 11 de março de 2002, concluiu pela falsidade do Título Definitivo de Venda de Terras nº 70, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, datado de 5 de dezembro de 1962, em nome de LINDOLFO DA CUNHA, referente a uma área de terras com 4.356ha00a00ca (quatro mil trezentos e cinquenta e seis hectares), localizado no Município de São Félix do Xingu, neste Estado, referente ao Processo Administrativo nº 2002/29222, de interesse do SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO FÉLIX DO XINGU;

Considerando que compete ao Estado, na defesa de seu patrimônio fundiário e dos altos interesses da coletividade, declarar a falsidade dos títulos emitidos por pessoas alheias ao serviço público,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado a falsidade do Título Definitivo de Venda de Terras nº 70, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, datado de 5 de dezembro de 1962, em nome de LINDOLFO DA CUNHA, referente a uma área de terras com 4.356ha00a00ca (quatro mil trezentos e cinquenta e seis hectares), localizado no Município de São Félix do Xingu, neste Estado, cuja expedição é fraudulentamente atribuída ao Governo do Estado do Pará.

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará - ITERPA e a Procuradoria-Geral do Estado adotarão as providências administrativas e judiciais que se fizerem necessárias ao cancelamento dos respectivos registros imobiliários, com vistas à reincorporação do imóvel ao pleno domínio do Estado do Pará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de outubro de 2010.

**ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA**

Governadora do Estado

### DECRETO Nº 2.581, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

Declara a fraudulência do Título Definitivo de Venda de Terras nº 29, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas - Serviço de Terras, em 4 de dezembro de 1962, em favor de ANA NOGUEIRA GARCIA, referente a uma área de 4.356ha00a00ca, localizada no Município de Capim.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando que a Comissão Permanente de Análise de Documentos - CPAD, do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, após exame procedido em expediente regularmente processado naquele Instituto, conforme o Relatório de Análise de Documentos nº 3.130, de 14 de maio de 2008, aprovado por despacho do Presidente do ITERPA, em 21 de maio de 2008, e publicado no Diário Oficial do Estado nº 31.175, de 26 de maio de 2008, concluiu pela fraudulência do Título Definitivo de Venda de Terras nº 29, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas - Serviço de Terras, em 4 de dezembro de 1962, em favor de ANA NOGUEIRA GARCIA, relativo a uma área de terras com 4.356ha00a00ca (quatro mil trezentos e cinquenta e seis hectares), localizada no Município de Capim, neste Estado, referente ao Processo Administrativo nº 2008/100778, de interesse de NILDO RAYMUNDO VIANNA FRAZÃO;

Considerando que compete ao Estado, na defesa de seu

patrimônio fundiário e dos altos interesses da coletividade, declarar a fraudulência dos títulos emitidos por pessoas alheias ao serviço público,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado a fraudulência do Título Definitivo de Venda de Terras nº 29, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas - Serviço de Terras, em 4 de dezembro de 1962, em favor de ANA NOGUEIRA GARCIA, relativo a uma área de terras com 4.356ha00a00ca (quatro mil trezentos e cinquenta e seis hectares), localizada no Município de Capim, neste Estado, cuja expedição é fraudulentamente atribuída ao Governo do Estado do Pará.

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará - ITERPA e a Procuradoria-Geral do Estado adotarão as providências administrativas ou judiciais, que se fizerem necessárias ao cancelamento dos respectivos registros imobiliários, com vistas à reincorporação do imóvel ao pleno domínio do Estado do Pará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º São revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de outubro de 2010.

**ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA**

Governadora do Estado

### DECRETO Nº 2.582, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

Declara a falsidade de Título Definitivo de Venda de Terras nº 73, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, em nome de RAIMUNDO COSTA MARTINS, relativo a uma área de 4.356ha00a00ca, localizada no Município de Tomé-Açu.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando que a Comissão Permanente de Análise de Documentos - CPAD, do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, após exame procedido em expediente regularmente processado naquele Instituto, conforme o Relatório de Análise de Documentos nº 3.188, de 16 de junho de 2009, aprovado por despacho do Presidente do ITERPA, em 12 de agosto de 2010, e publicado no Diário Oficial do Estado nº 31.731, de 16 de agosto de 2010, concluiu pela fraudulência do Título Definitivo de Venda de Terras nº 73, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas - SEOTA, datado de 24 de dezembro de 1962, em nome de RAIMUNDO COSTA MARTINS, referente a uma área com 4.356ha00a00ca (quatro mil trezentos e cinquenta e seis hectares), sem denominação especial, localizado à margem direita do Rio Acará Mirim, Município de Tomé-Açu, neste Estado, referente ao Processo Administrativo nº 2009/39822, de interesse de MARCIO DESENGRINI;

Considerando que compete ao Estado, na defesa de seu patrimônio fundiário e dos altos interesses da coletividade, declarar a falsidade dos títulos emitidos fraudulentamente, por pessoas alheias ao serviço público,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado falso o Título Definitivo de Venda de Terras nº 73, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas - SEOTA, datado de 24 de dezembro de 1962, em nome de RAIMUNDO COSTA MARTINS, referente

a uma área com 4.356ha00a00ca (quatro mil trezentos e cinquenta e seis hectares), sem denominação especial, localizado à margem direita do Rio Acará Mirim, Município de Tomé-Açu, neste Estado, cuja expedição é fraudulentamente atribuída ao Governo do Estado do Pará.

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará - ITERPA e a Procuradoria-Geral do Estado adotarão as providências administrativas ou judiciais que se fizerem necessárias ao cancelamento dos respectivos registros imobiliários, com vistas à reincorporação do imóvel ao pleno domínio do Estado do Pará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º São revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de outubro de 2010.

**ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA**

Governadora do Estado

### DECRETO Nº 2.583, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

Declara o cancelamento do Título Provisório de Venda de Terras em nome de CARLOS ALBERTO DIAS MAIA.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando que o detentor desse documento provisório de propriedade, expedido em 14 de novembro de 1956, registrado

às Fls. 69 e verso, do Talonário de Títulos Provisórios nº 26, para uma área de 1.800ha (mil e oitocentos hectares), localizada no Município de Irituia, sr. CARLOS ALBERTO DIAS MAIA, negligenciou na utilização dessa gleba de terras titulada provisoriamente, o que ensejou o assentamento e titulação de pequenos agricultores, pela então Secretaria de Agricultura, em face da mesma estar inserida na Colônia Estadual denominada "São Sebastião", e, não ter comprovado perante o Instituto de Terras do Pará - ITERPA, a execução, ao menos parcial, do plano de aproveitamento econômico;

Considerando o parecer emitido no Processo Administrativo nº 1996/26271, pelo Procurador do Estado, Ibraim José das Mercês Rocha, aprovado pelo então Procurador-Geral do Estado, José Aloysio Cavalcante Campos;

Considerando que compete ao Estado, na defesa de seu patrimônio fundiário e dos altos interesses da coletividade, declarar o cancelamento dos títulos, cujos detentores não cumpriram com as normas previstas na nossa legislação agrária vigente e nas Constituições Estadual e Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica cancelado o Título Provisório de Venda de Terras, expedido em favor de CARLOS ALBERTO DIAS MAIA, no dia 14 de novembro de 1956, registrado às Fls. 69 e verso, do Talonário nº 26, referente a uma área de terras com 1.800ha (mil e oitocentos hectares), localizada no Município de Irituia.

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará - ITERPA e a Procuradoria-Geral do Estado adotarão as providências administrativas e/ou judiciais que se fizerem necessárias ao cancelamento dos possíveis registros imobiliários, efetuados no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º São revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de outubro de 2010.

**ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA**

Governadora do Estado

### DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto de 22 de outubro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 31.531, de 23 de outubro de 2009, que agregou o policial militar abaixo identificado:

CAP QOPM RG 13827 MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 DE OUTUBRO DE 2010.

**ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA**

Governadora do Estado

### DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

designar CLÁUDIO DO NASCIMENTO VALE, Diretor Administrativo e Financeiro, para responder interinamente pela Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 26 de outubro de 2010.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 DE OUTUBRO DE 2010.

**ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA**

Governadora do Estado

### DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, BRUNA FABRINE QUEMEL DE AQUINO do cargo em comissão de Assessor Especial, com lotação na Governadoria do Estado, a contar de 1º de setembro de 2010.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 DE OUTUBRO DE 2010.

**ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA**

Governadora do Estado

### DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, BRUNA FABRINE QUEMEL DE AQUINO para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, com lotação na Governadoria do Estado, a contar de 1º de setembro de 2010.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 DE OUTUBRO DE 2010.

**ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA**

Governadora do Estado

### DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810,